



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP
GABINETE DE PREFEITO**

LEI Nº 618/2026 – GAB/PMPG, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

“INSTITUI O MUNICÍPIO A CRIAR O CIRCUITO E RECONHECE AS ATIVIDADES OFF-ROAD COMO PRÁTICA ESPORTIVA E MANIFESTAÇÃO CULTURAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Institui o Município a Criar o Circuito e Ficam reconhecidas como modalidade esportiva e manifestação cultural do Município de Porto Grande as atividades off-road praticadas com veículos automotores, como motocicletas, quadriciclos, UTVs, Jeeps e similares, especialmente nas trilhas e estradas rurais do município.

Art. 2º As atividades off-road compreendem práticas de lazer, aventura, esporte e confraternização, sendo consideradas expressões legítimas da cultura local, com relevância histórica, social, turística e econômica.

Art. 3º O Poder Executivo poderá:

I – Apoiar e incentivar a realização de eventos, encontros e competições de modalidades off-road;

II – Promover campanhas educativas voltadas à prática segura dessas atividades;

III – Estabelecer parcerias com entidades e clubes off-road para o desenvolvimento e a manutenção de trilhas adequadas à prática esportiva.

IV – Construir de forma definitiva uma pista de Esporte Radicais OFF-ROAD, que atendam os praticantes de Motocross, Velocross, Bicicross entre outros.




ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP
GABINETE DE PREFEITO

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a incluir as atividades off-road no calendário oficial de eventos do Município de Porto Grande.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do Poder Executivo
Porto Grande/AP, em 29 de abril de 2026.



ELIELSON DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal de Porto Grande/AP,